



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147//2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A
EMPRESA E-COMBR SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. **ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, portadora do CPF nº 936.346.847-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CPNJ nº 07.635.117/0001-90, com sede à rua Marechal Teodoro da Fonseca, 246-E sala 403A, Bairro: Centro, Chapecó/SC CEP 89802-140, Telefone: (49) 3328-4065, e-mail: e-combr@e-combr.com.br, neste ato representada pela **MARCO PAULO CARLOTTO**, inscrita no CPF nº 049.153.549-03, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021, Processo Inexigibilidade de Licitação 037/2021** elaborado conforme o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Quarta do contrato nº 147/2021 e a convalidação dos atos praticados fora da vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 18 de Agosto de 2022 até o dia 17 de Agosto de 2023, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 147/2021 do dia 18 de agosto de 2022 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

16.482.2056 2701 MANUTENÇÃO DA COORD. DE HABITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 _ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 Ficha: 959

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação,



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.
Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 27 de Setembro de 2022.

ANDREA CLAUDIA VACCHIANO
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCO PAULO CARLOTTO
E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: